

PROCESSO Nº : 14858-0/2012
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR : SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE ATOS DE PESSOAL REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Trata o processo de Representação de Natureza Interna instaurada por iniciativa da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acerca de suposta prática de nepotismo na Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Consta nos autos, que o Sr. Jaudson Soares da Silva foi nomeado no cargo de provimento em comissão de Gerente de Liquidação e Baixa, DGA-06, caracterizando nepotismo. Isso porque, sua mãe, Sra. Janete Soares da Silva, é servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo, também ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente Executiva Contábil e de Prestação de Contas, DGA-06, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Devidamente notificado (fls. 11 TC), o gestor à época, Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, apresentou defesa às fls. 13 a 15 TC, alegando, em síntese, que não está configurado o nepotismo, pois não há relação de subordinação entre os dois servidores, uma vez que estão lotados em setores diferentes.

Após análise da defesa, a Secex manifestou-se pela procedência da representação; determinação à Prefeitura de Várzea Grande para que emita o necessário ato de exoneração do Sr. Jaudson Soares da Silva; e aplicação de multa aos gestores responsáveis.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer nº 70/2013, opinando pela procedência da representação e aplicação de multa ao gestor, nos termos do art. 75, III, da Lei Orgânica deste Tribunal.

É o relatório.